



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 24/04/2017

*Cleber Fabiano de Sousa*  
Câmara Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

 Ano 2017 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações	 <b>Câmara</b> para Todos
--------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

<b>Protocolo</b>  N.º053 Liv. 024, Fls. 42 Em 31/03/2017 às 15:45hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2017
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Autor: **Vereador Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA - DEM**  
**PROJETO DE LEI N. 013 /2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA**, entidade fundada em 04 de Setembro de 2013, sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.618.053/0001-07, com sede na rua D, quadra 163, n.º 401, bairro Jardim Araguaia, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 31 de março de 2017.

**Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA**  
 Vereador-DEM  
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de uma entidade que presta um valoroso serviço à comunidade, especialmente às familiares necessitadas e de baixa renda, na prática do artesanato manual, sem obter lucro financeiro ou qualquer outra vantagem, o que justifica a sua importância no seio de nossa sociedade, razões pelas quais, apresentamos esse projeto, tornando aquela Associação, uma Utilidade Pública Municipal.



**Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA**

Vereador-DEM

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA- PONTAL DO ARAGUAIA – MT  
OFICIO PARA OBTENÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA

Barra do Garças – MT – 09/02/2017

Excelentíssimo Senhor Vereador

Cleber Fabiano

A Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia fundada em 02/11/2013, sediada em Rua D, Quadra 13, numero 401, no bairro Jardim Araguaia, bem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Titulo de Utilidade Pública Municipal, instituído pela lei \_\_\_\_\_, regulamentada pelo decreto numero \_\_\_\_\_, por se tratar de Associação dedicada a artesanatos para o que apresenta documentação anexa.

Atenciosamente,

*M. Georgina Rodrigues*  
Maria Georgina Rodrigues

Presidente

Rua D, Quadra 13, numero 401, Jardim Araguaia – Barra do Garças - MT

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DE ARTESANATO

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** A Associação Barragarcense de Artesanato, doravante denominada MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA, fundada em 04 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem sede à Rua D, Quadra 163, nº 401, Jardim Araguaia, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e foro na comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** A Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia tem por finalidade:

- I - Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Município de Barra do Garças, visando à melhoria qualidade de vida dos associados;
- II - Promover a integração de seus associados;
- III - Oferecer atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas e sociais aos associados;
- IV - Criar oportunidade de ocupação e renda para os associados;
- V - Apoiar o artesão e produtor caseiro;
- VI - Estabelecer parceria com agências, associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino e empresas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, através da celebração de Convênio, Acordo, Termo de Parceria, Termo de Participação, ou por intermédio de outro instrumento que julgar adequado, visando as suas finalidades e sustentabilidade;
- VII - garantir a infra-estrutura física e tecnológica e os recursos humanos e materiais fundamentais para a gestão da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”, através dessas parcerias e das contribuições dos associados;
- VIII - Alcançar a sustentabilidade da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” através da comercialização de produtos artesanais e da prestação de serviços específicos da área cultural e ambiental;
- IX - Atender prioritariamente a criança, o adolescente, a maternidade e a velhice;
- X - Organizar e incentivar a criação de eventos de educação e preservação do patrimônio ambiental e cultural, reciclagem de materiais e busca de soluções para a poluição ambiental;
- XI - Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários e fóruns, preparando seus associados para o mercado;
- XII - estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes, o desenvolvimento econômico, inclusão social e combate à pobreza.

**Art. 3º** Para consecução do seu objetivo, a “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” poderá:

- I - Adquirir, construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede, contemplando as atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, logística, comercialização, cursos, reuniões e outras;
- II – Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais, divulgando a produção artesanal de seus associados;

III - Estimular a compra conjunta de matéria-prima, por grupo de interesse, bem como a comercialização da produção artesanal de seus associados;

IV - Promover e estimular cursos, seminários e eventos de interesse dos associados, visando o desenvolvimento de seu ofício e o acesso ao mercado;

V - Criar e manter oficinas e cursos para a formação de novos produtores artesanais;

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 5º** A “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** A fim de cumprir suas finalidades, a “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS**

#### **SEÇÃO I ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Art. 7º** Podem associar-se à “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” os produtores artesanais do município de Barra do Garças, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, deseje contribuir para a consecução dos objetivos da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.

§ 1º - A “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.

§ 2º - A admissão do Associado será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral

§ 3º - A admissão do Associado poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços pela “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.

**Art. 8º** O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”, não podendo ser negado.

**Art. 9º** A eliminação será aplicada pela Assembléia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou do Regimento Interno, depois de notificar por escrito o infrator.

§ 1º - O Associado atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.



**Art. 10º** A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”; ou ainda por dissolução da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.

**Art. 11º** A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” e pelo associado.

**Art. 12º** Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

## **SEÇÃO II**

### **DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 13º** São direitos do Associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II - Votar e ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV - Consultar todos os livros e documentos da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”, em épocas próprias;
- V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da APA e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI - Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII - Desligar-se da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” quando lhe convier.

**Art. 14º** São deveres do Associado:

- I - Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” e da Lei que lhe for aplicável;
- II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativistas;
- III - Colaborar para o alcance dos objetivos da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”;
- IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembléia Geral;
- V - Respeitar os compromissos assumidos para com a “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”;
- VI - Manter em dia as suas contribuições;
- VII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”;
- VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.
- X - Não faltar em dias de feira;
- IX - Trabalhar temas regionais;

**Art. 15º** Haverá as seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”;

II - Beneméritos, aqueles, aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.

III - Honorários, aqueles, que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16º** A “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria e

III - Conselho Fiscal.

**Art. 17º** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18º** Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º

VIII- Aprovar as contas;

IX - Aprovar o regimento interno.

**Art. 19º** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 20º** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria

III - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 21º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (quinze) 15 dias.

§ Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 22º** A Diretoria será constituída por:

I - Presidente,

II - Vice-Presidente,

III - Primeiro e Segundo Secretários,  
IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ Único - O mandato da diretoria será de (três) 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 23º** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembléia Geral;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
- IV - Relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembléia Geral;

**Art. 24º** A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 25º** Compete ao Presidente:

- I - Representar a “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”;

**Art. 26º** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

**Art. 27º** Compete o Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 28º** Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Art. 29º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”.

**Art. 30º** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.

**Art. 31º** O Conselho Fiscal será constituído por (três) 3 membros efetivos e (três) 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 32º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ Único - O Conselho reunir-se ordinariamente a cada (seis) 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 33º** As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 34º** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 35º** A “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE**

**Art. 36º** O Patrimônio da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 37º** Constituem rendas da “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia”;

- I - Subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal,
- II - Doações e legados
- III - O produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros,
- IV - Comercialização de produtos artesanais
- V - Prestação de serviços
- VI - Direitos e rendas de seus bens e serviços;
- VII - Contribuições financeiras de seus sócios

**Art. 38°** No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou entidade Pública.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39°** A “Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 40°** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 41°** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos. O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 02 de novembro de 2013.

# ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA

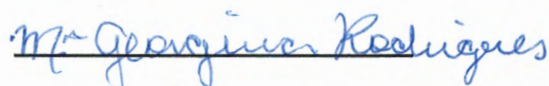
Barra do Garças, 18 de março de 2017

A Associação Mãos Criativas do Vale do Araguaia, domiciliada na rua D Qd. 13 n/401 no bairro Jardim Araguaia, fundada em 02 de novembro de 2013. É uma entidade sem fins lucrativos, seu trabalho é no ramo da arte, tais como: diversos tipos de bordados, crochê, patchwork, pintura em tecido, cabaças, vidros, pinturas regionais, panos de prato e reciclagem.

É um trabalho que contribui para a saúde de seus associados que desenvolvem como terapia ocupacional. Também contribui para a conservação do meio ambiente no recolhimento de latas e garrafas para reciclagem. Realiza atividades como cursos e orientações tanto aos associados como outros interessados. É um trabalho feito com carinho e delicadeza, com muito cuidado para que a arte não se perca no tempo, por isso é que são ministrados os cursos e com isso as pessoas amenizam o estresse e a depressão.

Atenciosamente,

Maria Georgina Rodrigues



Presidente



ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA  
PONTA DO ARAGUAIA – MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos oito dias de fevereiro de 2017 as 17 horas (3 horas de reunião) no antigo Posto Fiscal, presidente começa a fala, sobre a escala de sábado, foi sugestão na reunião passada de escalar de 2 a 2 associadas, as mensalidades em dia, não deixar atrasar, devido aos compromissos da associação, devidamente algumas pessoas que saiu e não acertou com a associação, o caso da Joyceane que saiu e não acertou e está enrolando acertar, ela esta com o dinheiro da associação e as mensalidades dela, e nesta viagem que eu fiz, os artesanatos são parecidos com os nossos mandei uma mensagem para os vereadores que foi eleitos para o Alex e o Cleber, só estou esperando a resposta deles, a minha primeira proposta, para alugar um espaço para a gente (ex) colocar nossas peças, Zilene a única coisa que discorda que a gente não podemos esperar e sei a gente irmos neles, se a gente sair daqui pelo menos agradecer ao prefeito Gerson, e a outra proposta mostrar aonde eu passei nessa viagem, Leila fala e se esses vereadores pedir um tempo a mais, que a gente espera, as coisas não acontecem rápido pode demorar ou não presidente fala, Cleber vai dar a resposta ainda essa semana, precisamos de uma vice-presidente e uma vice-tesoureira, que a diretoria esta incompleta e precisamos completar ela hoje, vice-presidente Doralice Sabino Nunes, Vice-Tesoureira Sirley Rodrigues de Souza, sobre o Conselho Fiscal, Izabel não quer ficar no cargo, Valéria pega o cargo do Conselho Fiscal, Conselho de Avaliação Leila, Antonia e a Marizete, agora os cargos estão preenchidos. Zilene fala que a Associação esta precisando de uma máquina de cartão, presidente fala pra gente esperar mais um pouco para resolver as coisas. Vamos procurar a fazer alguma peça em garrafas Tesoureira Denir dezembro R\$ 488,94, pagamos R\$ 461,32, saldo R\$ 207,62 desse dinheiro tem que tirar R\$ 60,00 que esta com a Joyceane, em janeiro temos R\$ 277,62 que tem no caixa, tirando os 60,00 que esta com Joyceane, Valéria pergunta se vai marcar uma reunião com o prefeito Gerson, aqui no pontal para escutar ele e propor o que ele tem em relação a gente. Dou por encerrada esta Ata. Adriana Almeida Farias, Sirley Rodrigues de Souza, Izabel Gomes de Oliveira Costa, Antonia dos S. Claro, Denir Galli, Valéria O. Vasconcelos, Leila Botelho Souza, Zilene Gonçalves de Brito, Maria Georgina Rodrigues, Marizete Mezzalia, Doralice S. Nunes, Idalina M. Marinhos, Ernestina Rita Garcia.

Sirley Rodrigues de Souza, Izabel Gomes de Oliveira  
Costa, Valéria Oliveira Vasconcelos, Maria Georgina Rodrigues, Ernestina  
Rita Garcia, Denir Galli, Antonia dos S. Claro  
Adriana Almeida Farias, Leila Botelho Souza,  
Idalino Messias Marinhos, Doralice Sabino Nunes

Clã de fundação, eleição, posse e apresentação  
de estatuto da Associação Mães Eucaliptares do Vale  
de Caramuru.

Com dois dias de mês de novembro de dois mil e  
três (2013), em quatro horas e trinta minutos, me-  
trale de reuniões da C.D.L. de Barras de Garcia, Estado  
de Mato Grosso, com a presença dos fundadores: Adri-  
ano Almeida Farias, M<sup>s</sup> Georgina Rodrigues, Eliza-  
nelli de Souza Oliveira, M<sup>te</sup> Christina Treutmann,  
Irene Gomes de Jesus, Lucio Francisco Gomes de Silva,  
Cintia Santos Elvira, Edna M<sup>te</sup> Rosalea de Souza,  
Tejinha Tegebrado, José Luiz dos Reis Guimarães,  
Raimunda Maria Alves, Elaine Costa, foi realizado  
de a Assembleia Geral de Fundação, eleição,  
posse e apresentação do Estatuto Social da C.D.L.  
Associação "Mães Eucaliptares do Vale de Caramuru, Enti-  
dade jurídica, sem fins lucrativos, estadual,  
de a ordem de dia, para qual foram convocados  
de sem o seguinte teor: a) discutir a posse e a posse  
nicação de estatuto de eleição; b) eleição de  
diretoria para o triênio 2011 a 2016; e) eleição de  
- os os trabalhos, foi convidado para presidir a  
assembleia, por ordem, a senhora Adriana  
Cláudia Farias que ocupando o cargo, convidou  
a senhora M<sup>tes</sup> Georgina Rodrigues para se  
constar - do, depois de apresentar algumas sen-  
tações sobre o objetivo social de criação e  
realização de assembleia semelhante - tal a apre-  
sentar a minuta do Estatuto Social, a criação  
e discussão e em seguida a sua nota-  
ção, sendo os fins aprovados por unanimi-  
dade sem emendas ou modificações, e foram  
constar de documento em anexo, assinado







deixar passadas. Depois de apuradas a Estabelecimento de Contas, passou-se a eleição da Diretoria

Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2014/2016. Após algumas considerações a eleição

ocorreu por sufrágio secreto e o resultado foi o seguinte:

Titular: Sr. Roberto Almeida  
Diretor Vice Presidente: Sr. Roberto Almeida

1º Secretário: Sr. Roberto Almeida  
2º Secretário: Sr. Roberto Almeida

Adm. Direção: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Correção: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Contas: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida

Assessoria: Sr. Roberto Almeida  
Diretor: Sr. Roberto Almeida





REGISTRO GERAL 955639 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUN/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em 14/02/14

REGISTRO GERAL 955639 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUN/2014

NOME **MARIA GEORGINA RODRIGUÉS GUIMARAES**

FILIAÇÃO **SEBASTIAO ALVES RODRIGUES**  
**ARISTINA BENTA RODRIGUES**

BOM JARDIM DE GOIAS-GO 01/SET/1953  
NATURÁLIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 699 FLS. 269 L. B-5 ARAGARCAS-GO  
EM 19/12/1981

CPF 173195441-72

3788373  39312526

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

MARIA GEORGINA RODRIGUES

CPF 173195441-72

01/09/53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL


INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MARIA GEORGINA RODRIGUES

CPF 173195441-72

01/09/53




CÉDULA DE IDENTIDADE



POSSUIR QUANTO

Doralice Sabino Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 ANO 24 MOEDAS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE AROLDO MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 462.259

DORALICE SABINO NUNES

NOME

Iraci Sabino Nunes

FILIAÇÃO

Aurelina Maria Nunes

B. Garças-MT

13-outubro-1963

NACIONALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

QUIABA MT

06-Junho-1983

*Doralice Sabino Nunes*

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 ANO 24 MOEDAS DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

362.576.211-00

DORALICE SABINO NUNES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

CardPost - 80241270

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

CORREIOS  
www.correios.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Adriana Almeida Farias*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1726333-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2003

NOME ADRIANA ALMEIDA FARIAS

FILIAÇÃO

SANDRA ALMEIDA FARIAS  
NATALIDADE BARRA DO GARCAS-MT

DATA DE NASCIMENTO 23/03/1987

DOC ORIGEM C NASC. LIV. 054 FLS. 81V  
TERM 21574 BARRA DO GARCAS-MT

CPF \* \* \* \* \*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

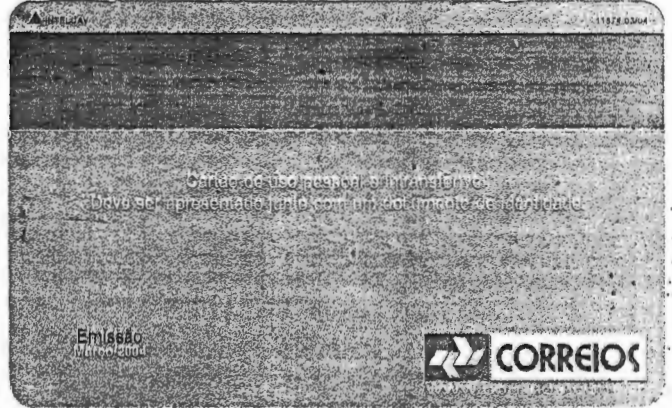
018.877.291-00

Nome

ADRIANA ALMEIDA FARIAS

Nascimento

23/03/1987





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.267.144-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2011

NOME DENIR MARCOLINO GALL

FILIAÇÃO JORGE GALL

LOUROES MARCOLINO GALL

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 30/10/1948

DDO ORIGEM C. NASC LIV 26 PLS 324V TERM 49012 PETRÓPOLIS RJ

CPF 381.647.287-72

002 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular *Denir Marcolino Gall*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

Potógenio Direto






ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra **MARIA GEORGINA RODRIGUES GUIMARÃES**, portador do CPF: **173.195.441-72**, até a data de **30/03/2017**.

Nº DA CERTIDÃO: 2886112

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 31/03/2017, às 14:09h



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão Expirada**

Observações:

- a. A certidão original consultada é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- b. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra DOREALICE SABINO NUNES, portador do CPF: 362.576.211-00, até a data de 30/03/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2886125

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 31/03/2017, às 14:11h



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão Expirada**

Observações:

- a. A certidão original consultada é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- b. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **ADRIANA ALMEIDA FARIAS**, portador do CPF: **018.877.291-00**, até a data de **30/03/2017**.

Nº DA CERTIDÃO: 2886162

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 31/03/2017, às 14:18h



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão Expirada**

Observações:

- a. A certidão original consultada é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- b. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **DENIR MARCOLINO DALL**, portador do CPF: **381.647.287-72**, até a data de **30/03/2017**.

Nº DA CERTIDÃO: 2886194

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 31/03/2017, às 14:22h



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão Expirada**

Observações:

- a. A certidão original consultada é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- b. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.618.053/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MAOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO MAOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R D</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA13</b>	
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ARAGUAIA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>assenlidesdigital@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(66) 3405-5291 / (66) 3405-5291</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/03/2017 às 15:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de Lei, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei do Legislativo 013/2017, do Vereador Cleber Fabiano Ferreira.

Barra do Garças-MT, 31/03/2017

Wellington Pereira da Silva

Wellinton Pereira da Silva  
Arquivo - Portaria 24/2013

**Parecer nº: 038/2017**

*Projeto de Lei nº 011/2017, de 31 de março de 2017, de autoria do Vereador Cleber Fabiano Ferreira- DEM: “Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona”.*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 011/2017, de 31 de março de 2017, de autoria do Vereador Cleber Fabiano Ferreira- DEM: “Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona”.

02. O projeto de lei declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA.

03. É o relatório.

**II – PARECER**

04. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

05. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

06. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal.

07. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

08. Temos ainda que a Lei 2.140 de 03 de março de 1999, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Civas, Associações e Fundações constituídas no Município.

09. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pela autora do projeto concluímos que todos os itens foram preenchidos, eis que tem personalidade jurídica (declaração de inscrição junto à Receita Federal); possui efetivo exercício e regular funcionamento (declaração de inscrição junto à Receita Federal); os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, etc., (conforme consta do estatuto); tem fins cultural, filantrópico; e os diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada, conforme certidões de antecedentes anexas.

### III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 05 de abril de 2017.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO *24 de abril 2017*  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria  
do Vereador: Dr. CLEBER FABIANO  
FERREIRA-DEM

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

*24* de *Abri*l de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

*[Signature]*  
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

*[Signature]*  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 013/14 - Cleber Fabiano Ferreira - DEM

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	x		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	x		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	x		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	x		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	x		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	Presidente		
MURILO VALOES METELLO	PRB	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	x		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	x		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 04/04/2014

*Cilma Balbino de Souza*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996